

ID: 2754415E8FDE4


**PREFEITURA DE SANTA ROSA DO PIAUÍ**  
 AVENIDA JOAQUIM CASTELO BRANCO, 337, CENTRO, SANTA ROSA DO PIAUÍ - CEP: 64518-970  
 CNPJ 41.522.244/0001-11
**PARECER ADMINISTRATIVO**

(Decreto nº 400/2021, Lei Municipal 227/2021 e Lei Federal 13.465/2017)

Interessado: **BERIVAL DE MOURA BORGES**Processo Administrativo nº **RE-016/2021**Assunto: **Regularização Fundiária**

Apresentamos-lhes o processo de regularização fundiária de nº **016/2021**, em que a Sra. **Berival de Moura Borges** requer a regularização do lote na **Av. Joaquim Castelo Branco, nº 1510 - Santo Antônio**, conforme requerimento nº **016/2021** de 26/11/2021, baseada na Lei municipal 227/2021 e a apresentação da documentação necessária para sua regularização.

Informamos que o presente processo foi analisado pela Assessoria Jurídica do município e não foram identificados vícios, inconsistências ou exigências que possam vir a impedir a Regularização do referido imóvel.

Assim sendo, como a Regularização Fundiária Urbana basear-se-á no direito social a moradia, no pleno desenvolvimento das funções sociais, e, sendo observadas todas os princípios que regem o procedimento descrito na citada lei municipal, opinamos por **APROVAÇÃO DO PROCESSO** de Regularização Fundiária e solicitamos a autorização de transferência de titularidade do imóvel para a Sra. **Berival de Moura Borges**.

Esse é nosso parecer, salvo melhor juízo.

Santa Rosa do Piauí, 4 de abril de 2022.

 Daniela Rabelo da Silva  
 Secretária de Administração

 Jefesson Douglas Martins Ferreira  
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

 João da Cruz Muniz de Sousa  
 Secretário de Assistência Social

ID: 3A5965844EB74


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ**  
 CNPJ: 41.522.244/0001-11

DECRETO MUNICIPAL Nº 425/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

*"Dispõe sobre a flexibilização do uso de máscara no município de Santa Rosa do Piauí e dá outras providências."*

**VERISSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA**, Prefeito do município de **SANTA ROSA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 111, incisos IV e IX, da Lei Orgânica do município e:

**CONSIDERANDO** os índices de cobertura vacinal alcançados, até o momento, no Município;

**CONSIDERADO** que os atuais indicadores epidemiológicos que apontam a redução de internações;

**CONSIDERANDO** a flexibilização do uso obrigatório de máscaras em ambientes abertos e fechados no Estado do Piauí e em outras Unidades da Federação:

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica revogada a obrigatoriedade do uso de máscara proteção respiratória em ambientes abertos ou fechado situados no Município de Santa Rosa do Piauí, a partir do dia 11 de abril de 2022.

**Parágrafo Único** - Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscara nos seguintes locais e/ou pessoas:

- I- Nas escolas;
- II- Nos estabelecimentos de saúde;
- III- Por pessoas com sintomas ou com teste positivo da COVID-19;
- IV- Pessoas que tiveram contato recente com indivíduos com COVID-19;


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ**  
 CNPJ: 41.522.244/0001-11

**Art. 2º**- A medida prevista neste Decreto poderá ser reavaliada, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 3º**- ficam revogados os Decretos Municipais de Nº 355 de 19 de março de 2020 e 356 de 20 de março de 2020.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

 Verissimo Antônio Siqueira da Silva  
 Prefeito Municipal

 Avenida Joaquim Castelo Branco, nº 337, centro, Santa Rosa do Piauí-PI.  
 Tel. 89-3428-1366. CEP: 64.518-000.

 ID: CC255C2C9AC24  
**ALTOS**  
 Prev

 RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS -  
 PI CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 03/2022 – ALTOSPREV

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

 Concessão de Aposentadoria Voluntária  
 por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal, **SHEILIMAR LIMA CAVALCANTE**, RG: 557.750 SSP-PI, Data de Expedição: 24/05/1994, CPF: 338.365.903-87, ocupante no cargo de **PROFESSORA**, Classe A, Especialista, sob a matrícula nº 7731-1, contando com o tempo de contribuição de 26 anos, 07 meses e 13 dias ou 9.723 dias, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base – vencimento	R\$ 3.691,42
Art.55 da Lei nº 251/2010- Lei do Magistério	
Adicional de Tempo de Serviço	R\$ 797,82
Art. 24, parágrafo único, da Lei 251/2010- Lei do Magistério	
Regência 20%	
Art.58 da Lei nº 251/2010- Lei do Magistério	R\$ 297,70
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 4.786,94</b>

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, inciso I, II, III, e IV cumulado com os Art. 20 e Art. 22 da lei nº 304/2013.

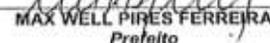
**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

**Art. 4º** -O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 22 de fevereiro de 2022.


 MAX WELLY PIRES FERREIRA  
 Prefeito

Publicada no Diário Oficial em / /